



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## DECRETO N.º 030/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

**“Declara irrecuperáveis os bens relacionados nos documentos em anexo e determina as baixas patrimoniais e dá outras providências”.**

**ADRIANO JOSÉ BARATELLA**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva. Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o relatório encaminhado pela divisão de patrimônio, solicitando a baixa dos referidos bens.

### DECRETA:

**Art. 1º**- Ficam declarados irrecuperáveis para a Municipalidade, os bens código n.º 5513 e n.º 6412, conforme Fichas Cadastrais em anexo, encaminhado pela Divisão de Patrimônio.

**Art. 2º**- Os servidores responsáveis pelos controles internos da Administração Municipal deverão adotar providências formais e legais objetivando a efetivação das baixas patrimoniais prevista no artigo anterior.

**Art. 3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 18 dias do mês de Março de 2014.

**ADRIANO JOSÉ BARATELLA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

